



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

Of N.º

L E I N.º 284


A Câmara Municipal de Guaraci, Estado de Paraná "DECRETA", e eu, Prefeito / Municipal "SANCIONO", a seguinte

L E I;

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer um empréstimo na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. - Curitiba - Pr.;
- Artº 2º - O empréstimo acima mencionado, será resgatado com o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) que será descontado proporcionalmente na quota devida a esta Prefeitura, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos);
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,  
em 20 dias do mês de Março do ano de 1.970

  
LUIZ VIDUA  
SECRETARIO

  
MARELIO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL